



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 10 DE 2026

“Autoriza o Município a conceder isenção ou subsídio na tarifa de água aos imóveis atingidos pela enchente ocorrida no Município, em parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. Gustavo de Castro Fernandes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total ou subsídio equivalente a 01 (uma) fatura de consumo de água aos imóveis atingidos pela enchente ocorrida recentemente no Município de Senador Firmino.

§ 1º O benefício previsto no caput será concedido aos imóveis residenciais e comerciais que estejam dentro da área diretamente atingida pela enchente.

§ 2º Em sendo concedido o benefício na forma de subsídio, o valor correspondente será definido por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O benefício será concedido mediante levantamento realizado pela Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão designado pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar os atos necessários junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para cumprimento desta Lei.

Art. 4º Fica o Município autorizado a realizar o repasse financeiro ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, correspondente ao impacto financeiro decorrente das isenções ou subsídios concedidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino, 10 de março de 2026.

Daniel José Fernandes Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



- O projeto foi apresentado pelo Executivo Municipal.
- A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.
- A Leitura do Projeto de Lei foi realizado em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de março 2026.
- Já a 1ª votação foi realizada em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de março de 2026, momento em que todos vereadores presentes votaram a favor.
- Em 2ª Sessão Extraordinária do dia 09 de março de 2026, o Projeto de Lei 10 de 2026 foi aprovado em 2ª votação por todos os vereadores presentes.

Daniel José Fernandes Moreira

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

